



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

LEI Nº 111/91

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.991.

**Ementa:** Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Água Branca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

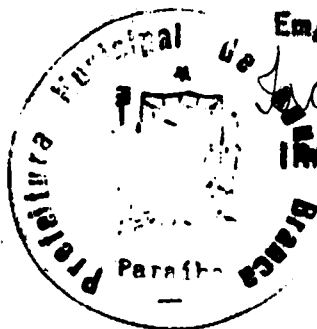
Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal, autorizada a abrir Créditos Suplementares até o montante de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinqüenta milhões de cruzeiros), além do valor autorizado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 103/90, de 15 de Dezembro de 1990 (Lei Orçamentária) para servir de reforços de dotações constantes no orçamento-programa do corrente exercício.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Branca - PB.

Em, 29 de Novembro de 1.991.



*Iracy Pereira Alves*  
IRACY PEREIRA ALVES

- PREFEITA -